**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 1407/2014**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
0101 – Câmara Municipal de Piraquara
0101.0103100012.001 – Administração dos Serviços da Câmara

| Rubrica | Ação | Red | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | 002 | 018 | 001 | Equipamentos e Materia Permanente | R$ 80.000,00 |
| | | | | **Total** | **R$ 80.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar desta Lei decorrerão da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
0101 – Câmara Municipal de Piraquara
0101.0103100012.001 – Administração dos Serviços da Câmara

| Rubrica | Ação | Red | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 002 | 003 | 001 | Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil | R$ 80.000,00 |
| | | | | **Total** | **R$ 80.000,00** |

**Art. 4º** O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253, de 18 de julho de 2013.

**Art. 5º** Ficam alteradas as leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2014.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**ED52B1FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/10/2014. Edição 0611
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/